



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR - TOYOTA COROLLA - FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES Processo Eletrônico nº 813/2024

O termo de referência é o documento elaborado, em regra, a partir de estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A análise em tela advém de solicitação formulada pela Direção dessa Casa de Leis a fl. 02 do presente Proc. Eletrônico (nº 813/2024), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total de veículo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para o veículo oficial **TOYOTA COROLLA - placa MSN 9416** que compõe a frota veicular da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para o veículo oficial **TOYOTA COROLLA - placa MSN 9416** que compõe a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.1.2 A prestação de serviços contratada deverá contemplar **cobertura de seguro total para o veículo referido**, mediante fornecimento de **cotação individual do mesmo**.

1.1.3 A cobertura contratada deverá contemplar, no mínimo, assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros e extensão de garantia adicional de cobertura para condutores ocasionais, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias normal e reduzida, franquias para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, com disponibilização de carro reserva por até 15 (quinze) dias.

1.1.4 – Deve assegurar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como garantir ao CONTRATANTE Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações a que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

1.1.5 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado na modalidade “Frota”;

1.1.6 O tipo de cobertura será total e /ou abrangente;

1.1.7 - A importância assegurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado atualizado constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), observado o tipo de franquias;

1.1.8 - Os limites de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF I.

I. Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

II. Valor para indenização de danos corporais **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

III. Valor para indenização de danos morais **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



b) Acidente Por Passageiro - APP **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

I. Valor para indenização morte por pessoa **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

II. Valor para indenização invalidez por pessoa **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

1.1.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância da Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, bem como carro reserva por até 15 (quinze) dias.

1.1.10 - Deverá ser levado em consideração, para obtenção de proposta e posterior efetivação do seguro, que **o veículo objeto deste Termo fica estacionado em Pátio da Câmara de Venda Nova do Imigrante - ES**, situado na Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000, onde **pernoita e permanece durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta, com portão eletrônico.**

1.1.11 A presente contratação visa assegurar a cobertura securitária da frota de veículos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, proporcionando convenientes condições de segurança aos vereadores e servidores que os utilizam.

1.1.12 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação deverá **ser de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes ou, na ausência deste, da data do vencimento/renovação da apólice de seguro vigente.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O custo estimado da contratação, considerado o valor médio do mercado obtido das cotações encartadas a fls. 11/19, conforme dispõe a **tabela de preços médios da proposta de preços simples encartada a fl. 20** para o veículo **TOYOTA COROLLA**, placas **MSN 9416** perfaz **R\$ 3.493,82 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela **necessidade da cobertura de seguro total** para os veículos, pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI), visando **assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes, consideradas suas características de circulação em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como sua eventual circulação por estradas de terra e outras vicinais, sujeitando-se a ocorrência de sinistros diversos, passíveis de ensejar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores, ocupantes e a terceiros, sendo, pois, imprescindível a necessidade da devida cobertura securitária, proporcionando a adequada segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Câmara Legislativa.**

2.2. Ademais, o seguro contratado deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo oficial, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



2.3. Finalmente, a contratação em tela visa resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos se submetem constantemente, evitando que o Poder Legislativo se veja obrigado a assumir custos com indenizações por responsabilidade civil ou afins, sendo, portanto, **necessária e a toda prova vantajosa a contratação em tela.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VIGÊNCIA DE COBERTURA	VALOR MÉDIO
1	TOYOTA COROLLA , placas MSN 9416 . Cotação para contratação de seguro total para o veículo supra, com cotação baseada nos parâmetros, valores de cobertura e especificações constantes do item 1 do presente Termo de Referência.	12 MESES	R\$ 3.493,82 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertura de seguro total para veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI), visando assegurar sua eventual restituição financeira por danos aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em caso de sinistro, consideradas as características de circulação dos veículos da frota em rodovias, vias de tráfego intenso, vicinais e afins.

4.2. A contratação em tela decorre da necessidade de resguardar o patrimônio público na ocorrência de sinistros variados, passíveis de ensejar indenizações diversas a servidores, ocupantes dos veículos e a quaisquer terceiros, proporcionando a adequada segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, evitando que o Poder Legislativo seja compelido a assumir custos com indenizações por responsabilidade civil ou afins.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



4.3. Por derradeiro, a contratação em tela proporciona segurança e adequadas condições de usabilidade dos veículos da frota de veículos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES durante o período de vigência da cobertura contratada, permitindo sua plena utilização pelos representantes legislativos e servidores em suas atividades regulares.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência na prestação desse tipo de serviços, podendo, para fim de comprovação de tal capacidade, ser exigível a demonstração do vínculo laboral com a empresa contratada.

5.2. É facultado ao interessado o conhecimento prévio do veículo em tela, que compõe a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, mediante agendamento/vistoria prévia no local, devidamente acompanhado por servidor da CONTRATANTE, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

5.3. A não realização da vistoria facultada não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento acerca de peculiaridades ou características do objeto contratado ou mesmo questionamentos acerca de modificação da cobertura contratada ou quaisquer alegações que visem alterar o pactuado entre as partes, devendo o contratado assumir integralmente os ônus dos serviços na forma contratada.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O serviço contratado aplica-se ao veículo oficial **TOYOTA COROLLA**, placas **MSN 9416**, componente da frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, que se encontra disponível para análises e/ou vistorias no pátio da Câmara de Venda Nova do Imigrante -ES, situada na Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º Andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000, durante o horário de expediente regular, de 12 as 18h, de segundas a sextas-feiras.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



6.2. Visando a fornecimento de informações necessárias a adequada cotação de proposta securitária, impõe-se esclarecer que **o veículo pernoita e permanece durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta, com portão eletrônico.**

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 7.1.3.3.1 *não produziu os resultados acordados;*
- 7.1.3.3.2 *deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;*
- 7.1.3.3.3 *deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.*

7.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.1.10. Quando aplicável à atividade/serviço contratado, a empresa contratada emitirá as notas fiscais dos serviços em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de sua não aceitação pelo Poder Legislativo contratante Municipal.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, a partir da emissão da(s) Apólice(s), em favor da empresa CONTRATADA, por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, em até 20 (vinte) dias corridos, condicionada a comprovação da regularidade fiscal e desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.
- f) Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.
- g) Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente ao CONTRATANTE;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- h) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- i) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- j) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA qualquer alteração na frota de veículo;
- l) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação e na Lei 14.133/2021;
- c) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos serviços contratados conforme estabelecido no termo de referência.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e respectiva mão de obra;
- e) Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento aos serviços descritos neste termo de referência.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do CONTRATANTE, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- j) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;
- k) Disponibilizar, de imediato, a partir de seu conhecimento, corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- l) Ressarcir integralmente os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE no caso de sinistros;
- m) Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana ou no interior do Estado, durante a vigência do seguro;
- n) Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o presente Termo de Referência e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- o) Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículo e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviço de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância de Venda Nova do Imigrante no estado do Espírito Santo;
- p) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES;
- q) Permanecer como única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quanto a regulação dos sinistros porventura ocorridos e ao pagamento da indenização devida;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade sua fiscalização;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- t) Quando aplicável à atividade/serviço contratado, emitir as notas fiscais dos serviços em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atendimento da contratação em tela estão programadas em dotação orçamentária própria, definida pelo setor contábil da Câmara Municipal contratante.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Pelas características da contratação, **não é recomendável o parcelamento** do objeto em tela.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

- I. Assegurar a necessária cobertura securitária dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, de forma a prestar um serviço com a devida segurança e qualidade;
- II. Garantir aos servidores e representantes legislativos as condições ideais de utilização dos veículos oficiais, resguardando o Poder Legislativo da necessidade de indenizar eventuais sinistros ocorridos durante a condução dos mesmos veículos.
- III. Assegurar a realização das atividades e execução dos serviços veiculares da Câmara Municipal de forma mais segura, eficiente e econômica.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Não foi necessária a adoção de providências prévias ao presente contato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Dada a sua especificidade, não foi identificada a necessidade de outras contratações da mesma natureza do objeto em análise.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. A contratação em tela está contemplada no planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em conformidade com o art. 12, VII da Lei 14.133/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não se aplica ao caso em tela, a vista da especificidade do objeto contratado.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto e dos dados fornecidos no processo em tela, contata-se que a contratação referente a seguro total do veículo **TOYOTA COROLLA** - placas **MSN 9416**, conforme especificações constantes no item 3 do presente Termo, mostra-se **tecnicamente possível e fundamentadamente necessária**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 9 de setembro de 2024.

Marcus Sávio Lacerda Senna
Assessor Administrativo



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.